

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.884/95

<u>JESUINO RUY</u>, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas abaixo discriminadas, do Loteamento "ARCO IRIS", passam a ter a seguinte denominação:

Prolongamento da Rua Belchior Dias Moréia; Prolongamento da Rua Felipe Camarão; Prolongamento da Rua Dom Pero Fernandes Sardinha; Prolongamento da Rua Inconfidência Mineira; Rua 01 - Rua Luiz de Brito e Almeida; Rua 02 - Rua Antonio de Salema; e Rua 03 - Rua Francisco de Paula Freire Andrade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 11 de dezembro de 1995

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Mynicipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI Secretário de Governo